

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 169/14 - Mens. n.º 39/14 - Autógrafo n.º 87/14 - Proc. n.º 3694/14

Lei n.º

RECEBIMENTO

Em 23 de out. de 14

Fernanda (nome de fantasia) Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

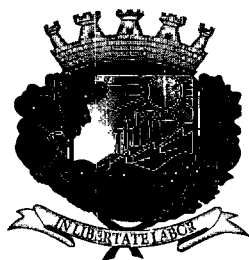
Altera dispositivos da Lei n.º 5.013/14, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2015”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n.º 5.013, de 4 de julho de 2014, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2015”, modificada pela Lei n.º 5.021/14, é alterada na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

§ 1º. São substituídos os anexos V e VI e o anexo de Subfunções de Governo da Lei n.º 5.013/14 relativos à Prefeitura do Município de Valinhos e ao Valiprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 169/14 - Mens. n.º 39/14 - Autógrafo n.º 87/14 - Proc. n.º 3694/14 Fl. 02

§ 2º. São mantidos os anexos V e VI e o anexo de Subfunções de Governo da Lei n.º 5.013/14 relativos à Câmara Municipal de Valinhos e ao DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de outubro de 2014.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário